

Resolução CIB Nº. 094 de 20 de Dezembro de 2007.

Dispõe sobre a realocação e remanejamento dos recursos financeiros destinados á Assistência Ambulatorial e Hospitalar dos municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM nº 1097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II – A Portaria GM nº 2924 de 14 de novembro de 2007 que define valores de procedimentos hospitalares constante da tabela do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS para diárias de permanência maior e aplicação de estreptoquinase;

III – A Portaria GM nº 3173 de 12 de dezembro de 2007, que estabelece recursos à serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;

IV – A Portaria GM nº 3174 de 12 de dezembro de 2007, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, que define o valor para remuneração de diária de acompanhamento;

V – A Portaria GM nº 3175 de 12 de dezembro de 2007 que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro da Assistência Ambulatorial e Hospitalar relacionados ao Grupo de Fisioterapia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição dos recursos financeiros federais da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade de acordo com as Portarias Ministeriais GM nº 2924, GM nº3174 e GM nº3175 para os municípios sob gestão estadual, conforme anexos I, II e III.

Art. 2º - Aprovar a realocação e remanejamento dos recursos financeiros federais da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, de acordo com o quadro de detalhamento da Programação Pactuada e Integrada – PPI, anexo.

Art. 3º - Revogar a Resolução CIB nº 082 de 08 de novembro de 2007.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro à partir da competência de **dezembro de 2007**.

Augustinho Moro Marineze Araújo Meira

Secretário de Estado de Saúde Presidente do COSEMS/MT

(original assinado)

* Os anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no site www.saude.mt.gov.br
link: Comissão Intergestores Bipartite - Resoluções